

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM
GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (a) **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Ed. Jatobá, Bairro de Tamboré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 09.296.295/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente");
- (b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu contrato social, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da quinta emissão da Cedente ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente);
- (c) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 01, Bloco G, Ed. Sede III, CEP 70.073-901 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Agente de Garantia" sendo a Cedente, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário referidos, em conjunto como "Partes", e individual e indistintamente como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 25 de setembro de 2014, as Partes celebraram "Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" ("Contrato"), tendo por objeto a cessão fiduciária aos Debenturistas da quinta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de emissão da Cedente ("Emissão"), dos direitos creditórios (presentes e futuros) detidos pela Cedente contra as Credenciadoras oriundos de pagamento para aquisição de seus produtos e serviços, nos termos do Contrato, por meio de cartões de crédito e débito com a bandeira Visa, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cedente nos termos da Escritura de Emissão;
- II. Em Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão realizada em 7 de outubro de 2016, a totalidade dos Debenturistas aprovou conceder autorização às Partes para alterar a Cláusula 4.11 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a alterar a data de envio da

AZUL

1

apuração do saldo devedor das Obrigações Garantidas pelo Agente Fiduciário ao Agente de Garantia;

- III. As Partes desejam implementar a alteração ao Contrato, nos termos aprovados pelos Debenturistas.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar este "Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1.1. Exceto se de outra forma definido no presente instrumento, as palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula neste Primeiro Aditamento, no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído neste Primeiro Aditamento e, na ausência de atribuições neste Primeiro Aditamento, no Contrato. Em caso de dúvida ou discrepância, prevalecerá a definição estabelecida no Contrato.

1.2. Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes alterar o item 4.11 do Contrato, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.11. O Agente Fiduciário deverá encaminhar, por e-mail, ao Agente de Garantia todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, a partir do mês de outubro de 2016, a apuração do saldo devedor das Obrigações Garantidas."

1.3. Ficam ratificados os demais termos e condições estabelecidos no Contrato, não alterados por este Primeiro Aditamento, que permanecem válidos e em pleno vigor.

1.4. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

1.5. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

1.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

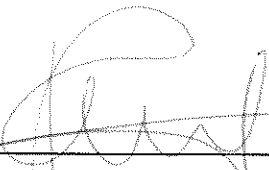
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 10 de outubro de 2016.

8963911

Página de assinaturas 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos de Crédito, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e Banco do Brasil S.A.

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

1. 
Nome: Renato Covelo
Cargo: Procurador

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-900 PABX: (0XX11) 4195-8274

Protocolado sob nº 1.227.768 em 21/02/2017 e registrado em microfilme sob o nº 1.272.125 em 21/02/2017.
Anotado à margem do registro nº 994868

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

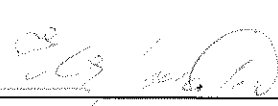
OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
50,09	14,30	7,34	2,65	3,43	2,40	0,00	80,21

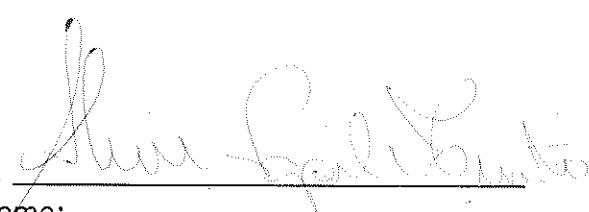
BARUERI - SP

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
21FEV 1272125

Página de assinaturas 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos de Crédito, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e Banco do Brasil S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

1. 
Nome: **Eder Lima Leal**
Cargo: **Procurador**

2. 
Nome: **Aline Cunto**
Cargo: **Procuradora**

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
21/03 1272125
BARUERI - SP

Página de assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos de Crédito, sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., Planner Trustee DTVM Ltda. e Banco do Brasil S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.

1. _____

Nome:

Geraldo Morete Junior
 Gerente Geral UN

2. _____

Nome:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Bianca Venturini Simões

RG: RG: 35.678.000-4

CPF/MF: CPF: 454.103.358-56

2. _____

Nome: Julia Almeida Shimizu

RG: RG: 34.994.802-1

CPF/MF: CPF: 338.165.988-03



3º

Emol.

Estado

Ipsesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas

Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 50,09 Protocolado e prenotado sob o n. **8.963.911** em

R\$ 14,30 **22/03/2017** e registrado, hoje, em microfilme

R\$ 7,34 sob o n. **8.963.911**, em títulos e documentos.

R\$ 2,65 Averbado à margem do registro n. **8889570**

R\$ 3,43 São Paulo, 22 de março de 2017

R\$ 2,40

R\$ 1,04

R\$ 81,25

Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

BARUERI-SP

REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1272125